Prefeitura Municipal de
Natividade da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 | centro | CEP 12.180-000 Natividade da Serra | SP | PABX (12) 3677 9700
www.natividadedaserra.sp.gov.br
prefeitura@natividadedaserra.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.091 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)** nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente ação e o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **04.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** **Projeto/Atividade: 1.057 – INVESTIMENTOS DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**	
4.4.90.52.00.00.00.00.05.220 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 122.000,00
Projeto/Atividade: 2.066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.05.220 – Material de Consumo	R$ 53.00,00
SOMA	**R$ 175.000,00**

Art. 2º - O Crédito Especial será coberto com os recursos referentes a recursos do convênio do Governo Federal através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o "**Programa Escola em Tempo Integral**" no valor de **R$ 173.090,75**, além dos recursos provenientes da aplicação financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 16 de fevereiro de 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)